



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

"ALTERA ARTIGO 138 DO REGIMENTO INTERNO."

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARECAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 138 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138 - As sessões ordinárias serão realizadas obedecendo um limite de três sessões em cada mês conforme calendário anual, realizando-se às terças-feiras, com a duração máxima de 04 (quatro) horas, com início às 19 (dezenove) horas e término até as 23(vinte e três) horas.

§ 1º- ...

§ 2º- ..."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 09 de dezembro de 2015


Juarez José Xavier
Presidente